COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 01
RUBRICA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13.004/2026-PE
PROCESSO Nº: 13.004/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

LOCAL:www.novobbmnet.com.br
SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS.

FINALIDADE: SERVIÇOS COMUNS.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/07/2026 – 08H.00MIN.
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 24/07/2026 – 08H.01MIN.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 24/07/2026 – 09H.00MIN.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ - 326.400,00 (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos reais).

O MUNICÍPIO DE ICÓ/CEARÁ torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus Artigos 37, Inciso XXI, da Lei Nº: 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº: 06/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação para a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

> ***Nota Explicativa (AGU)**: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº: 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o Item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. *O disposto nos Itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*

2.9. *Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nº: 14.133/2021.*

2.10. *A vedação de que trata o Item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1° e no Inciso III do Art. 5° da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei Nº: 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

094
Rubrica

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Nº: 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Nº: 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº: 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os Itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

95

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

Fls. 96

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR.**

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTAABERTO.**

5.13. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Fls. 97

5.13.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

5.13.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº: 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº: 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.21. Empresas brasileiras;

5.13.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº: 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.13.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.28. Será desclassificada a proposta que:

5.13.29. Contiver vícios insanáveis;

5.13.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.13.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.13.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.13.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.14.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.14.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.15.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

99

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Nº: 14.133/2021, legislação correlata e no Item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs,o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº: 23/06.

6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do pregoeiro, os seguintes documentos, no prazo até 24 (vinte quatro) horas, após convocação feita via chat pelo Pregoeiro.

6.5. Habilitação Jurídica

6.5.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.5.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 100 Rubrica

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.5. Cópia RG E CPF do(S) sócio(S) administrator(S) ou titular da Pessoa Jurídica.

6.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o Item 6.18.1, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.8. Qualificação Econômico-Financeira

6.8.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 02(dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 101 Rubrica

Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.8.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei Nº: 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresaria, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8.3. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no Item 6.8.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário- TCU**.

6.8.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.8.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo ***na forma da lei***.

6.8.6. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no Item 6.8.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS[1]:A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.8.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.8.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 102 AUDITORIA

maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.8.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.8.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PMI - Fls. 103 - Rubrica

necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acordão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

6.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. - Lei Nº: 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.10. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

1) Declaração de pleno cu1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Nº: 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Nº: 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Nº: 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.12. **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021**.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 104 Rubrica

6.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o Art. 63, I, da Lei Nº: 14.133/2021.

6.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no Art. 165 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 **(dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 105
Rubrica

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 106 Rubrica

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei Nº: 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no Art. 156, § 1º, da Lei Nº: 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Nº: 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de licitações do Estado.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

10.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Icó/CE, 07 de Julho de 2026.

Fabrícia Lima Dias
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 108
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(Em Anexo)

TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PMI - Fls. 109 - Rubrica

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICÓ/CE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desta contratação fundamenta-se, primordialmente, no dever constitucional do Município de Icó/CE em garantir o direito social à educação e à saúde, conforme preceituam os Artigos 6º e 205 da Constituição Federal de 1988. A Secretaria Municipal de Educação enfrenta o desafio logístico crítico de assegurar o abastecimento contínuo de água potável e a manutenção das condições de salubridade em sua rede de ensino, composta por diversas escolas e Centros de Educação Infantil (CEIs).

2.1. Da Caracterização do Problema: Continuidade do Serviço público e Essencialidade do Insumo.

2.1.1. A demanda é classificada com grau de prioridade ALTO devido a natureza essencial do insumo. A ausência de veículos especializados para o transporte de água compromete diretamente a prestação do serviço público de educação, uma vez que a falta de água inviabiliza o funcionamento básico das unidades, desde o consumo humano até a preparação da merenda escolar e a higienização das instalações. A urgência justifica-se pela necessidade de mitigar os riscos de paralisação das atividades escolares decorrentes de situações de escassez hídrica ou emergências operacionais, garantindo que o calendário letivo não sofra interrupções prejudiciais ao desenvolvimento dos alunos.

2.2. Dos Impactos na Saúde e Segurança Escolar

2.2.1. A disponibilização do caminhão-pipa é uma medida de prevenção sanitária. A falta de limpeza e manutenção adequada dos espaços escolares, ocasionada pela falta de água, cria um ambiente insalubre, elevando o risco de doenças e afetando a integridade física de alunos e servidores. Portanto, a contratação visa assegurar um ambiente educativo saudável, demonstrando o compromisso da gestão com a qualidade do ensino e o bem-estar coletivo.

2.3. Justificativa da Solução Logística

2.3.1. A locação de 02 (dois) veículos tipo caminhão-pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros cada, equipados com sistema de sucção e descarga, apresenta-se como a solução mais célere e economicamente vantajosa para conferir agilidade à Secretaria de Educação na prestação dos serviços de abastecimento. O modelo de locação é preferível à aquisição por desonerar o município de custos imediatos de capital e transferir para a contratada a responsabilidade integral pela

manutenção e disponibilidade dos equipamentos. Dado que a demanda está alinhada ao planejamento anual para o exercício de 2026 e visa a continuidade das atividades por 12 (doze) meses, a seleção por meio de Pregão Eletrônico é o rito adequado para assegurar a ampla competitividade e a eficiência do gasto público, garantindo que as unidades escolares não sofram com a irregularidade no abastecimento hídrico.

2.4. Prevenção de Riscos e Continuidade Educacional

2.4.1. Conforme identificado na Matriz de Risco, a inação ou o atraso nesta contratação possui impacto **"Muito Alto"**, uma vez que a ausência do insumo hídrico inviabiliza o funcionamento básico das escolas, comprometendo desde o consumo humano e a preparação da merenda escolar até a higienização das instalações. A solução proposta garante a autonomia necessária para que o município realize as rotas de abastecimento com eficiência, abrangendo tanto a zona urbana quanto áreas de difícil acesso na zona rural. Ao assegurar a prontidão operacional dos veículos e a obrigatoriedade de substituição imediata em caso de pane, a administração mitiga os riscos de suspensão total das aulas, garantindo o cumprimento das metas educacionais e o bem-estar de alunos e servidores.

2.5. Do Atendimento aos Requisitos Legais

2.5.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, rito este considerado o mais adequado para assegurar a ampla competitividade e a eficiência do gasto público na obtenção da proposta mais vantajosa. A demanda está devidamente alinhada ao planejamento estratégico da administração para o exercício de 2026, conforme o DFD 25.08.28.B09-38, visando garantir a continuidade do serviço público essencial de educação e a preservação da integridade física e sanitária da comunidade escolar de Icó/CE.

2.5.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, o que impõe a utilização do pregão para assegurar a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

3.1. O veículo locado deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Capacidade mínima de carga de 8.000 (oito mil) litros.

3.1.2. Tanque em perfeitas condições de conservação, estanqueidade e higiene, específico para transporte de água.

3.1.3. Sistema de sucção e descarga em pleno funcionamento (bomba e mangueiras).

3.1.4. Cabine simples e motorização movida a Diesel.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 111
Assinatura

3.1.5. Veículo devidamente licenciado, com seguro vigente e em conformidade com as normas do DETRAN.

3.1.5. Condições de Locação: Modalidade sem motorista (operação e equipamento), sem combustível e com quilometragem livre.

Tabela de Quantitativos e Valores

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Valor Unitário Mensal por Veículo	Valor total Mensal	Valor Total Anual
01	Locação de caminhão pipa (conforme especificações)	Mês	02	R$ 13.600,00	R$ 27.200,00	R$ 326.400,00

4. CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto é classificado como **Serviço Comum**, de natureza **Locação**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ETP e edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

6.1. **Manutenção e Substituição**: A manutenção preventiva e corretiva dos 02 (dois) veículos é de responsabilidade integral da Contratada. Em caso de pane mecânica, sinistro ou qualquer impedimento operacional que supere 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá realizar a substituição imediata do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores (mínimo 8.000 litros e sistema de sucção/descarga), a fim de evitar a interrupção do abastecimento hídrico nas unidades escolares.

6.2. **Subcontratação:** É vedada a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada executar diretamente a prestação do serviço e assumir a responsabilidade pela disponibilidade dos veículos.

6.3. **Garantia:** Fica dispensada a exigência de garantia contratual, com fundamento no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Tal dispensa justifica-se pela natureza de serviço comum do objeto e para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 112

garantir maior competitividade e celeridade ao certame, estando a Administração devidamente resguardada pelas cláusulas de penalidades e multas por inadimplemento.

6.4. **Sustentabilidade:** A contratada deve assegurar o descarte ecologicamente correto de resíduos resultantes de manutenções (óleos, filtros e fluidos) em locais licenciados, além de manter os motores diesel devidamente regulados para mitigar a emissão de poluentes atmosféricos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

6.5. **Vistoria e Conhecimento Local:** A licitante deverá declarar formalmente que possui pleno conhecimento da área geográfica do município de Icó/CE, incluindo as rotas de acesso às escolas e CEIs nas zonas urbana e rural. A não realização da vistoria técnica facultativa não poderá ser utilizada como justificativa para atrasos, inexecução ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro baseados no desconhecimento das condições das vias de acesso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na locação estratégica de 02 (dois) veículos tipo caminhão-pipa, com o objetivo de suprir o desabastecimento hídrico e garantir a manutenção das condições de salubridade em diversas escolas e Centros de Educação Infantil (CEIs) da rede municipal de Icó/CE. A contratação é desenhada para oferecer uma resposta contínua e eficiente à insegurança hídrica, assegurando o bem-estar da comunidade escolar.

7.2. A solução abrange as seguintes etapas e componentes fundamentais:

7.2.1. Disponibilização e Especificações dos Veículos

7.2.1.1. Capacidade e Estado: Fornecimento de caminhões com capacidade mínima de 8.000 litros, com tanques em perfeitas condições de uso e conservação.

7.2.1.2. Configuração Técnica: Os veículos devem possuir cabine simples, motor a diesel e estar equipados com sistema de sucção e descarga para operacionalizar o abastecimento de forma eficiente.

7.2.2. Operacionalização e Autonomia

7.2.2.1. Regime de Uso: A locação será realizada sob o regime de quilometragem livre, permitindo o deslocamento necessário entre os pontos de captação e as diversas unidades escolares do município.

7.2.2.2. Insumos e Mão de Obra: Conforme a demanda da Secretaria, os veículos serão entregues sem motorista e sem combustível, ficando a gestão operacional a cargo da administração municipal.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 113 Rubrica

7.2.3. Finalidade e Continuidade do Serviço

7.2.3.1. Garantia de Abastecimento: A solução assegura a disponibilidade de água potável, prevenindo a interrupção das atividades pedagógicas em situações de escassez ou emergência.

7.2.3.2. Manutenção Escolar: O uso dos veículos permite a limpeza e manutenção regular dos espaços físicos das unidades de ensino, contribuindo para um ambiente adequado ao aprendizado.

7.2.4. Infraestrutura de Segurança e Requisitos de Execução

A contratada deverá assegurar que todos os veículos disponibilizados atendam aos seguintes requisitos:

7.2.4.1. Regularidade Legal: Veículos devidamente licenciados e segurados, com todos os itens de segurança exigidos pelo DETRAN em pleno funcionamento.

7.2.4.2. Vigência e Prontidão: A solução deve ser executada pelo prazo de 12 (doze) meses, com os veículos em estado de prontidão para o início imediato das atividades de suporte à rede de ensino.

Obs: tópico do ETP traz também detalhes da solução proposta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Especificação técnica

8.1.1. Os serviços de locação deverão ser executados observando rigorosamente as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as regulamentações do DETRAN, garantindo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança. Além disso, os veículos disponibilizados devem assegurar:

8.1.1.1. **Capacidade e Operacionalidade:** Os caminhões-pipa devem possuir capacidade mínima de 8.000 litros, estarem dotados de sistema de sucção e descarga funcional e tanque em perfeitas condições de conservação para o transporte de água potável.

8.1.1.2. **Regularidade e Segurança:** Os veículos devem ser obrigatoriamente licenciados e segurados, possuindo cabine simples, motor a diesel e todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

8.1.1.3. **Garantia de Higiene:** A solução deve assegurar que o transporte e o abastecimento mantenham a integridade da água, contribuindo para a limpeza e manutenção de um ambiente saudável nas unidades escolares.



8.2. Critério de sustentabilidade ambiental

8.2.1. A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, visando a otimização dos recursos naturais e a prevenção de desperdícios durante o abastecimento das unidades de ensino. A manutenção preventiva dos veículos (motores a diesel) deve ser rigorosa para minimizar a emissão de poluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

8.3. Subcontratação

8.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa detentora da nota de empenho/contrato disponibilizar diretamente os veículos e assumir a responsabilidade pela execução, dada a natureza essencial do abastecimento de água para a continuidade das atividades escolares.

8.4. Garantia da contratação

8.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a **natureza de serviço comum** do objeto e o interesse da Administração em **ampliar a competitividade** entre os licitantes. A dispensa da garantia visa desonerar os custos indiretos da contratação, sendo que a segurança do Município de Icó/CE quanto à execução integral do objeto permanece resguardada pela fiscalização técnica rigorosa e pelas cláusulas de multas e sanções administrativas previstas neste Termo de Referência em caso de inadimplemento.

8.5. Da vistoria

8.5.1. A avaliação prévia das rotas de acesso e dos pontos de abastecimento nas unidades escolares da rede municipal de Icó/CE é recomendada para que a empresa interessada tome conhecimento pleno das peculiaridades logísticas da região.

8.5.1.1. O interessado poderá realizar a vistoria para atestar o conhecimento das condições locais ou declarar formalmente que possui pleno conhecimento das especificações da contratação para a locação dos caminhões-pipa.

8.5.1.2. A não realização da vistoria não poderá embasar futuras alegações de desconhecimento de dificuldades técnicas no trajeto ou no processo de descarga de água nas unidades de ensino.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1.1. Os serviços de locação serão prestados e executados logo após a assinatura do contrato e formalização da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o abastecimento de água potável e a manutenção da higiene nas unidades de ensino. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no cronograma de necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Icó/CE.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 115 Rubrica

9.2. ESTRATÉGIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.2.1. **Início da Execução:** A autorização para a disponibilização do veículo será formalizada mediante o envio da Nota de Empenho por correio eletrônico à empresa contratada, logo após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2.2. **Metodologia:** O veículo deve ser entregue em perfeitas condições de uso, higienizado para o transporte de água potável, dotado de sistema de sucção e descarga funcional, devidamente licenciado e segurado. A execução ocorrerá sob o regime de quilometragem livre, sem fornecimento de motorista ou combustível pela contratada.

9.2.3. **Comunicação:** A contratada deverá manter contato permanente com os fiscais técnicos designados pela Secretaria de Educação para alinhar a entrega do veículo, cronogramas de manutenção preventiva e sanar dúvidas operacionais.

9.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.3.1. Conforme o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da locação será recebido da seguinte forma:

9.3.1.1. Provisoriamente: No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a disponibilização do veículo, para fins de conferência sumária das especificações técnicas (capacidade de 8.000L, sistemas de bomba, estado do tanque e documentação do DETRAN).

9.3.1.2. Definitivamente: No prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste o pleno funcionamento de todos os itens de segurança e operacionais do caminhão-pipa.

9.3.1.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela manutenção e substituição imediata do veículo em caso de pane ou irregularidade técnica durante todo o período de vigência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. **Das Diretrizes Gerais** A gestão e a fiscalização da contratação obedecerão ao disposto na **Lei nº 14.133/2021,** bem como aos regulamentos municipais vigentes que tratam da atuação de fiscais e gestores de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

10.2. Da Gestão Administrativa

10.2.1. A gestão administrativa do contrato, que envolve o gerenciamento de alterações contratuais e o controle de prazos de vigência, caberá ao **Ordenador de Despesa** ou gestor designado:

Secretaria de Educação: Fabrícia Lima Dias.

Fls. 116 Rubrica

10.3. Da Fiscalização Técnica

10.3.1. A fiscalização técnica será exercida por servidores formalmente designados por meio de portaria, aos quais competirá:

a) **Recebimento e Atesto:** Realizar o recebimento do veículo e atestar as notas fiscais para pagamento, garantindo que o caminhão-pipa disponibilizado atenda rigorosamente às especificações de capacidade mínima de 8.000 litros, possua sistema de sucção e descarga funcional e esteja em perfeitas condições de uso e conservação.

b) **Controle de Qualidade:** Monitorar periodicamente o estado de higiene e estanqueidade do tanque destinado ao transporte de água potável, bem como verificar a validade do licenciamento, do seguro e o pleno funcionamento dos itens de segurança exigidos pelo DETRAN.

c) **Comunicação:** Atuar como interlocutor principal com a empresa contratada para dirimir dúvidas logísticas e registrar ocorrências, especialmente no que tange à necessidade de substituição imediata do veículo em caso de pane mecânica ou impedimento operacional, visando garantir a continuidade das atividades escolares.

10.4. Da Responsabilidade da Contratada

10.4.1. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz essa responsabilidade, conforme estabelece o **art. 120 da Lei nº 14.133/2021.**

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

11.2. Prazo de liquidação será de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 117
Rubrica

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

11.6. O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

11.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.14. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Do Procedimento de Seleção

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste rito justifica-se por tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado,. A contratação visa assegurar a ampla competitividade e a eficiência do gasto público para garantir a continuidade do abastecimento de água potável e a manutenção das condições de salubridade em toda a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Icó/CE durante o exercício de 2026.

12.2. Da Verificação de Sanções e Impedimentos

12.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, a Administração de Icó verificará a existência de sanções que impeçam a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais: SICAF; CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas); CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

12.2.1. A consulta será estendida ao sócio majoritário da empresa, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, para evitar contratações com responsáveis por atos de improbidade administrativa. Caso sejam detectadas ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de fraude (vínculos societários ou linhas de fornecimento similares), o responsável por firmar o contrato realizará as diligências necessárias antes de confirmar a contratação.

12.3. Dos Requisitos de Habilitação

A habilitação do fornecedor será verificada preferencialmente por meio do SICAF ou pela apresentação da seguinte documentação atualizada:

12.3.1. Habilitação Jurídica:

12.3.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da sede da empresa, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e documento comprobatório dos administradores.

12.3.1.2. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

12.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.2.1. Prova de inscrição no CNPJ.

12.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN), abrangendo créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social.

12.3.2.3. Prova de regularidade com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.3.2.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos (salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos).

12.3.2.5. Prova de inscrição e regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o ramo de atividade de locação de veículos, máquinas ou equipamentos similares.

Fls. 119

Rubrica

12.4. Disposições sobre Matriz e Filial

12.4.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar em nome do CNPJ do fornecedor (matriz ou filial), salvo atestados de capacidade técnica ou documentos que, por natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz. Serão aceitos documentos com CNPJs diferentes para CND e CRF/FGTS apenas se comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6°, Inciso XXIII, alínea j)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de Icó/CE para os exercícios de 2026 e 2027, conforme as previsões estabelecidas nos documentos de planejamento da unidade requisitante (dotações de 2026 em anexo).

13.2. Estimativa de Impacto Financeiro.

13.2.1. O valor total estimado da contratação, para um período de 12 (doze) meses, é de R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), integralmente alocados da seguinte forma:

13.3. Dotação Orçamentária

13.3.1. A contratação será atendida pelas dotações orçamentária proprias da Secretaria Municipal da Educação (anexas), que também serão detalhadas e vinculadas no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.3.2. A formalização da despesa observará a disponibilidade de crédito orçamentário na pasta, garantindo que os serviços de locação de caminhão-pipa tenham a devida cobertura financeira conforme o cronograma de execução de cada exercício financeiro.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1. São obrigações do Município de Icó/CE (através da Secretaria de Educação), além daquelas já dispostas na Lei nº 14.133/2021:

14.1.1.1. **Facilitação da Execução:** Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, incluindo o livre acesso às escolas e Centros de Educação Infantil (CEIs) para a realização do abastecimento e manutenção.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 120 Rubrica

14.1.1.2. **Pagamentos:** Promover os pagamentos à contratada dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, após o devido ateste da prestação dos serviços de locação.

14.1.1.3. **Fiscalização e Acompanhamento:** Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do contrato através dos fiscais técnicos designados, comunicando formalmente à contratada qualquer ocorrência de irregularidade técnica no veículo, falhas no sistema de sucção e descarga ou problemas de higiene no tanque que exijam medidas corretivas imediatas.

14.1.1.4. **Publicidade:** Proceder à publicação do extrato da nota de empenho e de eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial, conforme exigido por lei.

14.1.1.5. **Sustentabilidade:** Zelar pelo cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental, visando a otimização dos recursos naturais e a prevenção de desperdícios durante o abastecimento das unidades de ensino.

14.1.1.6. **Poder de Sustação:** Sustar o uso de qualquer veículo que esteja em desacordo com as especificações técnicas de capacidade (8.000 litros), estanqueidade e higiene, ou por qualquer outro motivo que coloque em risco a saúde da comunidade escolar ou a continuidade do serviço público.

14.1.1.7. **Disponibilização de Informações:** Fornecer os dados, rotas de acesso e orientações necessários para a correta identificação dos pontos de abastecimento em todas as unidades de ensino da rede municipal.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1. São obrigações da contratada, além daquelas já dispostas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

14.2.1.1. **Disponibilização do Veículo:** Entregar o caminhão-pipa em perfeitas condições de uso, com capacidade mínima de 8.000 litros, cabine simples e motor diesel, devidamente licenciado e segurado.

14.2.1.2. **Manutenção e Substituição:** Assumir total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do veículo. Em caso de pane mecânica ou impedimento operacional que supere 24 (vinte e quatro) horas, a contratada deverá realizar a substituição imediata do caminhão por outro de características equivalentes ou superiores.

14.2.1.3. **Condições Sanitárias e Higiene:** Garantir que o tanque do veículo esteja em perfeitas condições de estanqueidade e higiene, sendo específico e adequado para o transporte de água potável, atendendo plenamente à legislação sanitária e ambiental vigente.

14.2.1.4. **Sustentabilidade Ambiental:** Cumprir os critérios de sustentabilidade, assegurando o descarte adequado de resíduos de manutenção (óleos e filtros) e mantendo o veículo regulado para mitigar a emissão de poluentes atmosféricos.

14.2.1.5. **Responsabilidade Técnica e Civil:** Responder integralmente por quaisquer perdas e danos, dolosos ou culposos, que vier a causar ao Município de Ico/CE ou a terceiros em razão da

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 121 Rubrica

execução do contrato, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização da Secretaria de Educação.

14.2.1.6. **Conformidade Legal:** Atuar em estrita conformidade com a legislação nacional vigente, incluindo as normas do DETRAN para equipamentos de segurança e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que couber à relação administrativa com o ente público, zelando pela integridade das informações contratuais.

14.2.1.7. **Execução Direta:** Executar diretamente o objeto da locação, sendo vedada a subcontratação do veículo ou a transferência de responsabilidades para fabricantes ou terceiros sem autorização prévia e formal do Município.

15. MULTAS

15.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

15.1.1. Multa por atraso: multa diária no valor de 2% (dois por cento) do valor da fatura, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total da referida fatura;

15.2. Em caso de inadimplemento total do objeto: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato. Fica caracterizado o inadimplemento total quando a contratada atrasar a entrega dos serviços por mais de quinze dias consecutivos sem justificativa.

16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

16.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

16.3.2. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 122 Rubrica

16.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/2021, seus regulamentos e demais normativos que regem as licitações e contratos administrativos.

17. ELABORADO E AUTORIZADO POR:

Icó, 29 de junho 2026

MIRELLY MARTINS BATISTA
Secretária de Educação
Nomeação: 2025.10.31.04/2025

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 123 Rubrica

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **...../2026,** QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE **ICÓ**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ..... E **A EMPRESA:** .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ por intermédio da Secretaria de ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o Nº: ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria Nº: ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa: ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº: ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico Nº: .../... e em observância às disposições da Lei Nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº: 006/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do Artigo 105 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

2. O prazo de vigência será admitida conforme os Artigos 105, 106 e 107 da Lei Nº: 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 124 Rubrica

5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de prestação de serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste contrato, conforme Art. 122 da Lei Nº: 14.133/21. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 30% (trinta por cento)** do objeto do contrato.

2. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilizar de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

5. Caso haja subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Icó, o direito, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação global é de **R$ - ..... (.....)**, em observância ao anexo do contrato.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2026.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 125 Rubrica

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Nº: 14.133, de 2021;

7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 126 Rubrica

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Nº: 14.133, de 2021;

9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PMI-COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 127

14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116);

20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherão as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único);

21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº: 14.133, de 2021;

23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

24. Arcar com despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de forma a manter a segurança e integridade dos mesmos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei Nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 128 Rubrica

7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter-operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, o contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Nº: 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas Alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Nº: 14.133, de 2021).

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 129 Rubrica

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

b. Compensatória, para as infrações descritas nas Alíneas "e" a "h" do Subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na Alínea "c" do Subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita na Alínea "b" do Subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas na Alínea "d" do Subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

f. Para a infração descrita na Alínea "a" do Subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Nº: 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Nº: 14.133, de 2021).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Nº: 14.133, de 2021)

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Nº: 14.133, de 2021).

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Caput** e Parágrafos do Art. 158 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Nº: 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para o Contratante;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 130 Rubrica

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº: 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº: 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Nº: 14.133, de 2021)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº: 14.133, de 2021)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Nº: 14.133/21.

14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº: 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 131 Rubrica

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *Caput*, da Lei Nº: 14.133, de 2021).

8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Nº: 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do..... deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÉARIA	ELEMENTO DE DESPESAS

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei Nº: 14.133, de 2021).

4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 132 Rubrica

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Nº: 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, *Caput*, da Lei Nº: 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº: 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto Nº: 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (Art. 92, §1º)

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Icó, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Nº: 14.133/21.

Icó/CE, __ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

PMI - COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 133 Rubrica

ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA

Ao
Secretaria de Educação de Icó/CE
Comissão de Pregão

Razão Social: ____
CNPJ:_____
Endereço:_____ CEP: ___
Fone:_____ Fax:_____

OBJETO: .....

Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R$	R$
TOTAL: (.....)					R$

Valor Global da Proposta: ..... (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

_____/ ___, ____ de _____ de ____

_____
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.